



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão – MA, 21 de Junho de 2021.

Ofício N.º 060/2021-ADM

Ao Senhor.
JAILSON DOS REIS MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NESTA

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu Gestor, Secretário Municipal, e com base no Art. 38, caput da Lei Federal N.º 8.666/93, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório, objetivando, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, EM POSTOS CREDENCIADOS COM SISTEMA INTEGRADO VIA INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, conforme Termo de Referência.**

Termos em que pedimos deferimento.

Atenciosamente,



Claudeonor do Vale Santos
Secretário de Administração

Relatório de Cotação: gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis

Pesquisa realizada entre 18/02/2021 10:53:39 e 18/02/2021 10:51:56

Relatório gerado no dia 18/02/2021 10:57:51 (IP: 179.49.186.9)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 5º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 5º.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõem os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

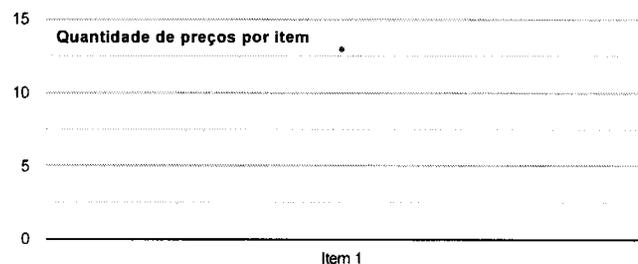
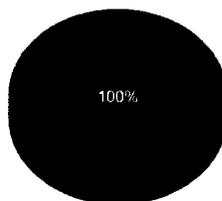
Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera, INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: administração / distribuição - cartão magnético

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
13	1	R\$ 81,77 (un)	-	R\$ 81,77	R\$ 81,77
Valor Global:					R\$ 81,77

Valor do item em relação ao total

● 1) administração /...



Detalhamento dos Itens

Item 1: administração / distribuição - cartão magnético

Preço Estimado: R\$ 81,77 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 81,77

Média dos Preços Obtidos: R\$ 81,77

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis em redes de postos credenciados, através da tecnologia de cartões magnéticos, para os diversos órgãos da administração pública.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 468,81**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON	Data: 17/12/2020 08:00
Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis, para a Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Administração / Distribuição - Cartão Magnético - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDES DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	SRP: SIM
OatSer: 19208 - Administração , distribuição - cartão magnético	Identificação: NºPregão:1252020 / UASG:987683
	Lote/Item: /5
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 17/12/2020 14:21
	Fonte: www.comprasgovernamentais.go v.br
	Quantidade: 12
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.340.639/0001-30 * VENCEDOR *	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 468,81
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: serviços de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis, para a Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)		
Estado: SP	Cidade: Santana de Parnaíba	Endereço: CALC CANÓPO, 11
		Telefone: (19) 3308-6575
		Email: joaquim@primebusiness.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 0,01**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI COORDENAÇÃO REGIONAL DE COLÍDER	Data: 16/12/2020 10:26
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Prestação de Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (Gasolina, Álcool Etanol Hidratado, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), aditivos, lubrificantes e filtros, para frota de veículos, embarcações e demais máquinas de propriedade da contratante, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico...	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos - Controle de abastecimento de veículos. Taxa de administração.	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:12020 / UASG:194036
	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.go v.br
	Quantidade: 12
	Unidade: Unidade
	UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.217.208/0001-74 * VENCEDOR *	GOLDI.SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Taxa de Administração		
Endereço: CALCADA DAS MARGARIDAS, 163	Nome de Contato: ALEX	Telefone: (41) 3434-3887
		Email: mara@mcconsultoria.srv.br
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Controle de abastecimento de veículos. Taxa de administração.		
Estado: SP	Cidade: Santana de Parnaíba	Endereço: CALC CANÓPO, 11
		Telefone: (19) 3308-6575
		Email: joaquim@primebusiness.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$ 0,01**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE COLÍDER

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Prestação de Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (Gasolina, Álcool Etanol Hidratado, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), aditivos, lubrificantes e filtros, para frota de veículos, embarcações e demais máquinas de propriedade da contratante, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico....

Descrição: **Controle de Abastecimento de Veículos** - Controle de abastecimento de veículos. Taxa de administração.

Data: 16/12/2020 10:26**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:12020 / UASG:194036**Lote/Item:** 2/4**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 12**Unidade:** Unidade**UF:** MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

20.217.208/0001-74 * VENCEDOR *	GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	R\$ 0,01
------------------------------------	-------------------------------------	----------

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Taxa de Administração - RENDA INDÍGENA**Endereço:**

CALCADA DAS MARGARIDAS, 163

Nome de Contato:

ALEX

Telefone:

(41) 3434-3887

Email:

mara@mcconsultoria.srv.br

05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 0,01
--------------------	---	----------

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Controle de abastecimento de veículos. Taxa de administração.**Estado:**

SP

Cidade:

Santana de Parnaíba

Endereço:

CALC CANOPO, 11

Telefone:

(19) 3308-6575

Email:

joaquim@primebusiness.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**R\$ 0,01**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBRAPA/CNPA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos da Embrapa Algodão.

Descrição: **Controle de Abastecimento de Veículos** - Prestação, por empresa especializada, de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos da Embrapa Algodão, conforme estabelecido no Edital e em seus Anexos.

Data: 09/12/2020 09:12**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:152020 / UASG:135011**Lote/Item:** /1**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 21/12/2020 11:07**Homologação:** 21/12/2020 11:09**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 25.890.400**Unidade:** Unidade**UF:** PB

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

20.217.208/0001-74 * VENCEDOR *	GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	R\$ 0,01
------------------------------------	-------------------------------------	----------

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Prestação, por empresa especializada, de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos da Embrapa Algodão, conforme estabelecido no Edital e em seus Anexos.**Endereço:**

CALCADA DAS MARGARIDAS, 163

Nome de Contato:

ALEX

Telefone:

(41) 3434-3887

Email:

mara@mccconsultoria.srv.br

00.604.122/0001-97 TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

R\$ 0,01

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Apresentamos nossa proposta comercial no produto gerenciamento do abastecimento e manutenção, declaramos que atendemos todos os itens de habilitação bem como nossa proposta. declaramos que no preço ofertado estão inclusos todos os custos, despesas, taxas e demais impostos para perfeita e execução do contrato. declaramos que a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias do PE 15/2020 do objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos da Embrapa Algodão.**Estado:**

MG

Cidade:

Uberlândia

Endereço:

R MACHADO DE ASSIS, 904

Telefone:

(34) 3214-0133

05.340.639/0001-30 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

R\$ 0,01

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Prestação, por empresa especializada, de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos da Embrapa Algodão, conforme estabelecido no Edital e em seus Anexos.**Estado:**

SP

Cidade:

Santana de Parnaíba

Endereço:

CALC CANOPO, 11

Telefone:

(19) 3308-6575

Email:

joaquim@primebusiness.com.br

03.506.307/0001-57 TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

R\$ 0,01

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos da Embrapa Algodão - CNPA, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**Estado:**

RS

Cidade:

Campo Bom

Endereço:

R MACHADO DE ASSIS, 50

Telefone:

(51) 3590-7900

Email:

fiscal@goodcard.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais**R\$ 98,40***Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020***Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**Data:** 21/10/2020 09:32**Objeto:** Eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II do edital.**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:352020 / UASG:936001**Lote/Item:** /1**Ata:** [Link Ata](#)**Descrição:** **Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo -**

Eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II do edital.

Adjudicação: 30/11/2020 13:57**Homologação:** 13/01/2021 12:12**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 1**Unidade:** Unidade**UF:** RR**CatSer:** 25518 - Administração, gerenciamento-manutenção veículo automotivo

12.039.966/0001-11 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 96,80

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II do edital.

Endereço:
R RUI BARBOSA, 449

Nome de Contato:
RODRIGO

Telefone:
(15) 3546-1903

Email:
licitacao@linkbeneficios.com.br

05.884.660/0001-04 MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

R\$ 100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar).

Endereço:
AV ROGERIO WEBER, 1917

Nome de Contato:
GILVAN

Telefone:
(69) 3216-9645

Email:
licitacoes@csc.gruporovema.com.br

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,91

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
23º Batalhão de Caçadores

Data: 02/09/2020 09:02

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:62020 / UASG:160044

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de serviço de gerenciamento e abastecimento de combustíveis para atender as necessidades do 23º Batalhão de Caçadores e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Descrição: **Controle de Abastecimento de Veículos** - Taxa de Administração e Gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota de veículos do contratante, envolvendo a implantação e operacionalização de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico.

Quantidade: 60

Unidade: Sv

UF: CE

CatSer: 25372 - Controle de abastecimento de veículos

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

25.165.749/0001-10 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 1,91

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Taxa de Administração e Gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota de veículos do contratante, envolvendo a implantação e operacionalização de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico.

Endereço:
AL RIO NEGRO, 503

Nome de Contato:
LAURENT PIERRE

Telefone:
(11) 3631-7730

Email:
licitacao@neofacilidades.com.br

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,22

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de diesel S-10, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico, para a frota de veículos e gerador do Hospital das Clínicas da UFPE - Filial EBSEH.

Descrição: **CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS** - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS (PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA HOSPITAL BEM COMO DO GERADOR À DIESEL) ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO -COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S10 . DEMANDA: 4680 LITROS.

CatSer: 25372 - Controle de abastecimento de veículos

Data: 01/09/2020 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 64/2020 / UASG: 155022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.680

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.159.339/0001-38

PRATICA ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

RS 3,22

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS (PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA HOSPITAL BEM COMO DO GERADOR À DIESEL) ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO -COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S10 . DEMANDA: 4680 LITROS.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Pirassununga

R DUQUE DE CAXIAS, 1214

(19) 3573-7700/ (19) 3573-7701

legalizacao@confianca-contabilidade.com



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-2021

Ao limo. Sr.
EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal, para a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e máquinas, através de cartões magnéticos, em postos credenciados com sistema integrado via internet, para atender as necessidades do Município de Campestre do Caranhão-MA**, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual(LOA), com o Plano Plurianual(PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

Campestre do Maranhão – MA, 21 de Junho de 2021.

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento



AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Estando devidamente cumpridas as formalidades, autorizo a abertura do procedimento licitatório, objetivando, o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e máquinas, através de cartões magnéticos, em postos credenciados com sistema integrado via internet, para atender as necessidades do Município de Campestre do Caranhão-MA.**

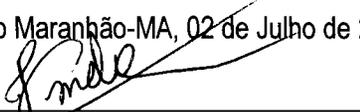
No entanto considerando a possibilidade de celeridade processual, bem como de vantajosidade econômica a esta municipalidade, considerando ainda que ao vislumbrar no Site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE, localizamos a existência da **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP**, que contempla de forma satisfatória o objeto pleiteado, formalizamos consulta ao **Gestor da Ata Registro de Preços** bem como à **Empresa Beneficiária** da mesma, no sentido de aderir àquele registro de preços e por fim firmar contratação para a finalidade almejada.

Considerando a resposta positiva do Gestor da Ata bem como da empresa beneficiária da mesma, solicitamos ainda juntada dos elementos essenciais oriundos do processo original, como **Edital da licitação, Ata de Registro de Preços, Ato de adjudicação, Termo de Homologação**, e agora de posse dos mesmos autorizo à Comissão Permanente de Licitação para análise e posterior Autuação e providencias no sentido de elaborar minuta do contrato, para adesão da ata de registro de preços supracitada, que será remetida ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Depois de conclusa a análise desta douta Procuradoria Municipal tendo achado cabimento jurídico para o devido prosseguimento, solicito que seja emitido competente parecer jurídico quanto à viabilidade de contratação da empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, com sede estabelecida na R BARBARA HELIODORA, n 399, MESANINO B, CENTROGOVERNADOR VALADARES - MG, CEP 65917-343, neste ato representada legalmente pelo seu procurador o Sr. Vitor Lourenço de Amorim, inscrito no CPF sob o nº 083.830.076-29, e cédula de identidade nº 12.563.464 SSP/MG, via adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP**, considerando estimativa de consumo de combustíveis do primeiro semestre do ano em curso, o valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 1.440.000,00** (Um milhão e quatrocentos e quatrocentos e quarenta mil reais).

Que voltem a mim os autos conclusos.

Campestre do Maranhão-MA, 02 de Julho de 2021.



JAILSON DOS REIS MELO

Secretário Municipal de Planejamento



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Ofício nº 219/2021-GAB

Campestre do Maranhão/MA, 30 de junho de 2021.

Ilmo. Srº.

AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fone: (99) 98849-9357
E-mail: sec.administracao@cidelandia.ma.gov.br

Assunto: **AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP.**

À Vossa Excelência,

Cumprimentando-o, consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade deste Município de Campestre do Maranhão -MA, fazer uso como "carona" da **AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos próprios e locados a serviço do município, através de cartões magnéticos ou com chips em postos credenciados com sistema integrado via internet, conforme as especificações do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada.

Solicitamos que nos seja enviado anexo os seguintes documentos integrantes do processo original de contratação: **Edital, Comprovante de Publicação do Edital, Ato de Adjudicação, Termo de Homologação, Ata de Registro de Preços e Publicação da ARP.**

DADOS DO CARONA:

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 01.598.550/0001-17

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes nº 134 - Centro, Campestre do Maranhão-MA

CEP:65968-000

RESPONSÁVEL: LUCIANO GOMES DA SILVA

TELEFONE: (99) 98408-1008

Atenciosamente,

LUCIANO GOMES DA SILVA

Chefe de Gabinete

Ofício nº 219/2021 - GAB

Cidelândia - MA, 01 de julho de 2021.

Ao Ilmº Sr.
Luciano Gomes da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Campestre
Estado do Maranhão

Ref.: Adesão (Carona) a ata de registro de preços, decorrente do Processo Administrativo 002/2021 e Pregão Presencial de nº 002/2021.

Prezado Sr.

O Município de Cidelândia - MA, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 01.610.134/0001-97, com sede administrativa na Av. Senador Lá Roque, s/n centro, telefone (99) 3535-0246, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Fernando Augusto Coelho Teixeira, portador da carteira de identidade nº 019066812001-9 SSP/MA e CPF no 033.642.983-51, **AUTORIZA** a adesão a ata de registro de preços acima citada cujo o objeto é **gerenciamento de abastecimento da frota de veículos próprios e locados a serviços do município de Cidelândia, através de cartões magnéticos ou com chip em postos credenciados com sistema integrado via internet.** Com fundamento no art. 22 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Em acordo com o item abaixo relacionado e considerado os quantitativos registrados em ata.

LICITANTE: BIGCRD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 04.627.085/0001-93					
ENDEREÇO: Rua Barbara Heliodora nº 399, Centro, Governador Valadares, Minas Gerais.					
REPRESENTANTE: Jullyana Silva Alves					
TELEFONE: 33 2101 1000					
EMAIL: adv@bigcard.com.br					
Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor da Taxa de Administração
01	Gerenciamento de abastecimento da frota de veículos próprios e	12 (meses)	3,00	120,00	0,00

	locados a serviço do município de Cidelândia, através de cartões magnéticos ou com chip em postos credenciados com sistema integrado via internet.				
Valor Estimado de Consumo Mensal R\$ 222.463,83					

Diante do exposto, fica autorizado a adesão. Sem mais para o momento relevamos protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO AUGUSTO
COELHO
TEIXEIRA:03364298351

Assinado de forma digital por
FERNANDO AUGUSTO COELHO
TEIXEIRA:03364298351
Dados: 2021.07.01 14:28:00
-03'00'

Fernando Augusto Coelho Teixeira
Prefeito Municipal



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

Ofício nº 220/2021-GAB

Campestre do Maranhão/MA, 30 de junho de 2021.

lima. Sr^a.

JULIANA ALVES

Diretora Executiva

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS - LTDA

E-mail: comercialbc@bigcard.com.br

Assunto: **AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP.**

Sra. Diretora

Cumprimentando-a, consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade deste Município de Campestre do Maranhão -MA, fazer uso como "carona" da **AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos próprios e locados a serviço do município, através de cartões magnéticos ou com chips em postos credenciados com sistema integrado via internet, conforme as especificações do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada.

Solicitamos que nos seja enviado anexo os seguintes documentos nos mesmos moldes e condições do processo original de contratação: **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico - Financeira e Comprovação de Qualificação Técnica.**

DADOS DO CARONA:

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 01.598.550/0001-17

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes nº 134 - Centro, Campestre do Maranhão-MA

CEP: 65968-000

RESPONSÁVEL: LUCIANO GOMES DA SILVA

TELEFONE: (99) 98408-1008

Atenciosamente,

LUCIANO GOMES DA SILVA

Chefe de Gabinete

CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

3 mensagens

CPL Campestre do Maranhão <admcampestrecpl@gmail.com>
Para: comercialbc@bigcard.com.br, alexandre.bigcardma@gmail.com

30 de junho de 2021 15:23

Boa tarde,
Segue anexo ofício de solicitação para carona em Processo de Registro de Preços

Certos de vosso deferimento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Evandro Alves - Pregoeiro

 **OFICIO 220 - Á EMPRESA BENEFICIÁRIA.pdf**
574K

Kethleen Pascoal - Comercial <comercialbc@bigcard.com.br>
Para: CPL Campestre do Maranhão <admcampestrecpl@gmail.com>, alexandre.bigcardma@gmail.com
Cc: licitações - Bigcard <licitacoes@bigcard.com.br>

1 de julho de 2021 08:39

Bom dia,

Autorizado o processo de carona por parte da BigCard.

Atenciosamente,

**SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Kethleen Pascoal - Comercial <comercialbc@bigcard.com.br>
Para: CPL Campestre do Maranhão <admcampestrecpl@gmail.com>, alexandre.bigcardma@gmail.com
Cc: licitações - Bigcard <licitacoes@bigcard.com.br>

2 de julho de 2021 08:35

Bom dia,

Segue em anexo, a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e atestado de capacidade técnica conforme solicitado.

Demais demandas tratar no e-mail: licitacoes@bigcard.com.br

Obrigada.

Atenciosamente,



SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS   

De: Kethleen Pascoal - Comercial [mailto:comercialbc@bigcard.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 1 de julho de 2021 08:40

Para: 'CPL Campestre do Maranhão' <admcampestrecpl@gmail.com>; 'alexandre.bigcardma@gmail.com' <alexandre.bigcardma@gmail.com>

Cc: 'licitações - Bigcard' <licitacoes@bigcard.com.br>

Assunto: RES: CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

Bom dia,

Autorizado o processo de carona por parte da BigCard.

Atenciosamente,

BigCard

Kethleen Pascoal
Coordenadora de Vendas

comercialbc@bigcard.com.br
33 2101-1071

Comercial



SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS



De: CPL Campestre do Maranhão [mailto:admcampestrecpl@gmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 30 de junho de 2021 15:23

Para: comercialbc@bigcard.com.br; alexandre.bigcardma@gmail.com

Assunto: CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

Boa tarde,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **BigCard Documentos.rar**
7058K



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia quatro de março de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA/MA**, registram-se os preços da empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Barbara Heliodora nº 399, Centro, Governador Valadares, Minas Gerais, CEP.: 35010-040, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, neste ato devidamente representado por Alexandre Medrado Ramos, portador do RG nº 0158388220008 SSP/MA e CPF nº 054.623.833-55, para **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos próprios e locados a serviço do município de Cidelândia, através de cartões magnéticos ou com chip em postos credenciados com sistema integrado via internet, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2021/SRP, para Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos da Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE: BIGCRD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 04.627.085/0001-93					
ENDEREÇO: Rua Barbara Heliodora nº 399, Centro, Governador Valadares, Minas Gerais.					
REPRESENTANTE: Alexandre Medrado Ramos					
TELEFONE: 33 2101 1000					
EMAIL: adv@bigcard.com.br					
Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor da Taxa de Administração
01	Gerenciamento de abastecimento da frota de veículos próprios e locados a serviço do município de Cidelândia, através de cartões magnéticos ou com chip em postos credenciados com sistema integrado via internet.	40	3,00	120,00	0,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Valor Estimado de Consumo Mensal R\$ 222.463,83

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos próprios e locados a serviço do município de Cidelândia, através de cartões magnéticos ou com chip em postos credenciados com sistema integrado via internet, conforme especificações do Anexo II do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO II, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Serviços, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviços onde serão detalhados os serviços, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os serviços serão executados de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Serviço, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de serviço, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de execução dos serviços;

b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contratos ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora de serviços pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

• Por iniciativa da Prefeitura Municipal, , quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) Quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

• Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal.
- b) executar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021/SRP e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Açailândia/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cidelândia/MA, 04 de março de 2021.

Augusto Alves Teixeira Junior
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Alexandre Medrado Ramos
Licitante Vencedor
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: DANIELLE CARLIAN O. SOARES
CPF: 1198.971.013-49

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

RUA MARECHAL FLORIANO, 905, CENTRO - GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS
CNPJ : 20.622.890/0001-80 Telefone : 3332797400 Email:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO (DEFINITIVO)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0438556	DATA EMISSÃO 17/04/2018	DATA VALIDADE 31/12/2021	PROCESSO 00032775/2017
RAZÃO SOCIAL BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF 04.627.085/0001-93		
ENDEREÇO RUA BARBARA HELIODORA Nº 399, Mezanino B - Sala 02 - CENTRO B	ÁREA 233,00 M²		

ATIVIDADE(S)

K6613400 - Administracao de cartoes de credito
K6619302 - Correspondentes de instituicoes financeiras
M7311400 - Agencias de publicidade
M7490104 - Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
N8220200 - Atividades de teleatendimento
N8291100 - Atividades de cobranca e informacoes cadastrais
N8299702 - Emissao de vales-alimentacao, vales-transporte e similares
N8299799 - Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente

ALVARÁ SEM DATA DE VALIDADE EXPRESSA.

EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34/2001.

O CONTRIBUINTE DEVERÁ:

- * Solicitar novo alvará quando alterar: RAZÃO SOCIAL e/ou, ENDEREÇO e/ou, ATIVIDADE.
- * Mantê-lo em local Visível;
- * Manter a Taxa de Fiscalização anual em dia Parágrafos 1º e 2º do artigo 113 Lei 34/2001.

GOVERNADOR VALADARES - MG, 15 de Janeiro de 2021

Chave de Validação WEB: 2018015253

DE ITAIPÉ

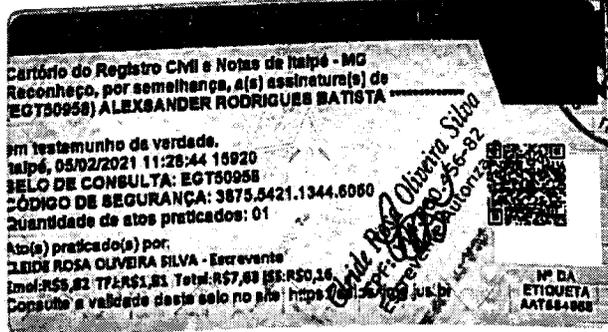
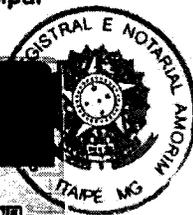
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ITAIPÉ/MG, inscrito no CNPJ 18.404.756/0001-61, com sede em Itaipé/MG, na Praça Frei Wenceslau, nº 01, Centro, CEP 39.815-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexander Rodrigues Batista, inscrito no CPF 768.855.696-15, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.627.085/0001-93, com sede em Governador Valadares/MG, na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, Centro, CEP 35.010-040, lhe presta serviços de *gerenciamento do abastecimento de combustíveis em rede credenciada de postos, mediante cartão magnético*. A prestação de serviços iniciou-se em 22/06/2017 e continua em vigor até a presente data. O contrato vigente tem o valor global de R\$ 2.306.630,00 (Dois milhões, trezentos e seis mil e seiscentos e trinta reais). Atualmente há 42 cartões ativos. Não há nada que desabone a prestação de serviços, que sempre foi prestado com eficiência, qualidade e atendendo aos requisitos contratuais.

Itaipé/MG, 04 de fevereiro de 2021.



Alexander Rodrigues Batista
Alexander Rodrigues Batista
Prefeito Municipal



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105071102210783308842-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105071102210783308842-1
Data: 11/02/2021 12:29:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE01919-9J82;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/02/2021 15:15:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105071102210783308842-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38562890365e144b467ec2813a6377f28a62b5ad98767e71187520d7496d407fef85e99a300f5fb705914832b84243ae7c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31206315452	CNPJ 04.627.085/0001-93	
NOME EMPRESARIAL BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 38
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 66.25.A5.9B.4A.6F.7F.53.6F.E1.12.FC.BB.E6.5F.48.B2.2F.41.52	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	80137245653	CLEVERSON FERREIRA RAMOS:80137245653	912532932522897564 1	12/02/2021 a 13/02/2024	Não
Administrador	02772709604	JULLYANA SILVA ALVES:02772709604	673685800536128714 2	10/04/2019 a 10/04/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

66.25.A5.9B.4A.6F.7F.53.6F.E1.12.FC.
BB.E6.5F.48.B2.2F.41.52-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/04/2021 às 17:59:07

11.AD.B2.25.9A.F4.87.20
1E.0F.5B.BF.12.94.24.3A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **04.627.085/0001-93**
 Número de Ordem do Livro: **38**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
NIRE	31206315452
CNPJ	04.627.085/0001-93
Número de Ordem	38
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Governador Valadares
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/08/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	432975

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	38
Quantidade total de linhas do arquivo digital	432975
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.25.A5.9B.4A.6F.7F.53.6F.E1.12.FC.BB.E6.5F.48.B2.2F.41.52-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.627.085/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 38
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 45.070.077,11	R\$ 47.341.064,29
CIRCULANTE		R\$ 44.196.201,49	R\$ 46.841.756,45
Caixa e Equivalente de Caixa		R\$ 212.539,87	R\$ 8.987.582,86
Caixas		R\$ 22.124,92	R\$ 14.240,60
Bancos		R\$ 441,19	R\$ 112.661,37
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 189.973,76	R\$ 8.860.680,89
Investimentos Temporários		R\$ 250.052,20	R\$ 0,00
Fundos de Investimentos		R\$ 250.052,20	R\$ 0,00
Contas a Receber de Clientes e Outras		R\$ 43.732.881,79	R\$ 37.852.507,18
Clientes - Demais		R\$ 41.679.787,84	R\$ 36.274.874,77
Outras Contas a Receber		R\$ 1.938.975,61	R\$ 1.460.211,74
Outras Contas a Receber - Representantes		R\$ 114.118,34	R\$ 117.420,67
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 461,04
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 461,04
Tributos a Recuperar		R\$ 212,71	R\$ 790,22
Cofins		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pis		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Irrf		R\$ 212,71	R\$ 790,22
Outros Ativos		R\$ 514,92	R\$ 415,15
Despesas Antecipadas		R\$ 514,92	R\$ 415,15
NÃO CIRCULANTE		R\$ 873.875,62	R\$ 499.307,84
Contas a Receber de Clientes e Outras		R\$ 424.243,20	R\$ 99.000,00
Clientes - Pessoas Ligadas		R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 325.243,20	R\$ 0,00
Depósitos Judiciais		R\$ 0,00	R\$ 18.679,95
Demandas Cíveis		R\$ 0,00	R\$ 18.679,95
Tributos Diferidos		R\$ 79,75	R\$ 0,00
Csll		R\$ 79,75	R\$ 0,00
Outros Tributos a Recuperar		R\$ 335.303,10	R\$ 195.178,19
Csll		R\$ 15.621,24	R\$ 15.621,24
Provisão para Redução ao Valor Recuperável		R\$ 319.681,86	R\$ 179.556,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.25.A5.9B.4A.6F.7F.53.6F.E1.12.FC.BB.E6.5F.48.B2.2F.41.52-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **04.627.085/0001-93**
 Número de Ordem do Livro: **38**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Imobilizado		R\$ 114.249,57	R\$ 186.449,70
Benfeitorias em Bens de Terceiros		R\$ 66.548,52	R\$ 66.548,52
Instalações		R\$ 87,92	R\$ 64,94
Equipamentos		R\$ 12.809,24	R\$ 12.276,75
Veiculos		R\$ 0,00	R\$ 43.055,56
Móveis e Utensílios		R\$ 10.761,86	R\$ 13.242,59
Computadores e Periféricos		R\$ 24.042,03	R\$ 51.261,34
Outras Contas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Relação Interdependencia		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Contas Transitorias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 45.070.077,11	R\$ 47.341.064,29
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 43.588.840,14	R\$ 46.662.517,50
Contas a Pagar a Fornecedores e Outras		R\$ 41.179.303,26	R\$ 45.814.452,27
Fornecedores - Demais		R\$ 97.071,92	R\$ 87.476,02
Outras Contas a Pagar		R\$ 41.082.231,34	R\$ 45.726.777,62
Outras Contas a Pagar - Representantes		R\$ 0,00	R\$ 198,63
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 149.243,60	R\$ 104.564,24
Remunerações		R\$ 95.978,73	R\$ 74.032,66
Contribuições Sociais		R\$ 53.264,87	R\$ 30.218,08
Remunerações a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 313,50
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 1.981.987,81	R\$ 535.426,14
Entidades Financeiras		R\$ 556.842,82	R\$ 556.845,73
(-) (-)Encargos Financeiros a Transcorrer		R\$ (74.855,01)	R\$ (21.419,59)
Financiamentos a Curto Prazo		R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00
Obrigações Tributárias		R\$ 107.677,27	R\$ 99.069,84
Cofins		R\$ 61.578,13	R\$ 58.925,61
Pis		R\$ 13.235,06	R\$ 12.740,32
Iss		R\$ 29.759,59	R\$ 27.644,78
(-) Csl		R\$ (8.874,25)	R\$ (8.874,25)
Irrf		R\$ 2.893,26	R\$ 0,00
IRRF s/Faturamento		R\$ 9.085,48	R\$ 8.633,38
Provisões		R\$ 170.628,20	R\$ 109.005,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.25.A5.9B.4A.6F.7F.53.6F.E1.12.FC.BB.E6.5F.48.B2.2F.41.52-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.627.085/0001-93

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Provisões Trabalhistas		R\$ 169.330,17	R\$ 108.322,39
Retenções Federais		R\$ 1.298,03	R\$ 682,62
NÃO CIRCULANTE		R\$ 789.859,30	R\$ 201,83
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 789.393,50	R\$ (0,00)
Entidades Financeiras		R\$ 835.271,79	R\$ 0,00
(-) (-)Encargos Financeiros a Transcorrer		R\$ (45.878,29)	R\$ 0,00
Outras Obrigações Tributárias		R\$ 465,80	R\$ 201,83
Irrf		R\$ 465,80	R\$ 201,83
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 691.377,67	R\$ 678.344,96
Capital Social		R\$ 3.700.000,00	R\$ 3.700.000,00
Capital Subscrito		R\$ 3.700.000,00	R\$ 3.700.000,00
(-) Prejuizos Acumulados		R\$ (3.008.622,33)	R\$ (3.021.655,04)
(-) Prejuizos Acumulados		R\$ (3.008.622,33)	R\$ (3.021.655,04)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.25.A5.9B.4A.6F.7F.53.6F.E1.12.FC.BB.E6.5F.48.B2.2F.41.52-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **04.627.085/0001-93**
 Número de Ordem do Livro: **38**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 7.135.514,65	R\$ 6.600.859,02
Receita de Prestação de Serviços		R\$ 7.135.514,65	R\$ 6.600.859,02
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.361.029,84)	R\$ (1.253.480,61)
(-) Impostos Incidentes		R\$ (1.246.463,34)	R\$ (1.126.541,75)
(-) Outras Deduções		R\$ (114.566,50)	R\$ (126.938,86)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 5.774.484,81	R\$ 5.347.378,41
LUCRO BRUTO		R\$ 5.774.484,81	R\$ 5.347.378,41
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (9.930.169,22)	R\$ (8.743.054,32)
(-) Pessoal		R\$ (1.880.591,87)	R\$ (1.426.163,21)
(-) Encargos Sociais		R\$ (841.518,35)	R\$ (586.923,18)
(-) Benefícios		R\$ (81.208,61)	R\$ (30.061,69)
(-) Honorario Profissionais		R\$ (258.757,44)	R\$ (20.770,63)
(-) Comissões sobre Vendas		R\$ (143.997,90)	R\$ (22.734,84)
(-) Aluguéis e Arrendamentos		R\$ (46.906,15)	R\$ (36.060,17)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ (5.742,90)	R\$ (3.390,00)
(-) Impostos, Taxas e Contribuições		R\$ (95.922,55)	R\$ (103.131,17)
(-) Amortizações		R\$ (1.183,26)	R\$ (355,00)
(-) Outros Serviços		R\$ (5.168.283,24)	R\$ (4.994.883,24)
(-) Depreciações		R\$ (9.182,99)	R\$ (23.530,07)
(-) Gastos com Veículos		R\$ (66.527,88)	R\$ (20.631,07)
(-) Outros Materiais		R\$ (63.158,81)	R\$ (51.645,43)
(-) Perdas para Crédito Incobráveis		R\$ (805.734,70)	R\$ (1.126.641,00)
(-) Perdas Falta Caixa		R\$ (106,07)	R\$ (0,97)
(-) Remuneração a Dirigentes		R\$ (54.000,00)	R\$ (54.000,00)
(-) Honorários Profissionais		R\$ (9.052,33)	R\$ (7.876,21)
(-) Contribuições e Doações		R\$ (38.303,75)	R\$ (17.782,97)
(-) Outros Serviços		R\$ (359.990,42)	R\$ (216.473,47)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (587.348,17)	R\$ (205.766,35)
(-) Custo de Financiamento		R\$ (637.453,67)	R\$ (234.648,56)
Receitas de Investimentos		R\$ 50.105,50	R\$ 28.882,21
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 3.898.296,94	R\$ 3.588.409,55
Despesas		R\$ (289.585,28)	R\$ 37.010,53
Receitas		R\$ 4.187.882,22	R\$ 3.551.399,02
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (844.735,64)	R\$ (13.032,71)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.25.A5.9B.4A.6F.7F.53.6F.E1.12.FC.BB.E6.5F.48.B2.2F.41.52-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.627.085/0001-93
Número de Ordem do Livro: 38
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (844.735,64)	R\$ (13.032,71)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (844.735,64)	R\$ (13.032,71)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (844.735,64)	R\$ (13.032,71)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.25.A5.9B.4A.6F.7F.53.6F.E1.12.FC.BB.E6.5F.48.B2.2F.41.52-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: **BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **04.627.085/0001-93**
Número de Ordem do Livro: **38**

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	801.372.456-53
Nº de Série do Certificado	9125329325228975641
Nome do Signatário	CLEVERSON FERREIRA RAMOS:80137245653
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB v5
Validade	12/02/2021 a 13/02/2024
Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	027.727.096-04
Nº de Série do Certificado	6736858005361287142
Nome do Signatário	JULLYANA SILVA ALVES:02772709604
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB v5
Validade	10/04/2019 a 10/04/2022

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.627.085/0001-93 Nire: 31206315452 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Identificação do arquivo(hash): 66.25.A5.9B.4A.6F.7F.53.6F.E1.12.FC.BB.E6.5F.48.B2.2F.41.52-

Consulta Realizada em: 30/04/2021 15:04:29

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206315452

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2100399553

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

GOVERNADOR VALADARES

Local

13 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8524781 em 14/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 214033724 - 12/05/2021. Autenticação: 7EB96C5F75E7BFD629EC80A82D9994376603C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/403.372-4 e o código de segurança RCgc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/403.372-4	MGE2100399553	12/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8524781 em 14/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 214033724 - 12/05/2021. Autenticação: 7EB96C5F75E7BFD629EC80A82D9994376603C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/403.372-4 e o código de segurança RGgc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/11

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
ATIVO		*47.845.297,14D
CIRCULANTE		*46.841.756,03D
Caixa e Equivalente de Caixa		**8.987.582,44D
Caixas (7)	1.1.01.01	14.240,18D
Bancos (9)	1.1.01.02	112.661,37D
Aplicações de Liquidez Imediata (14)	1.1.01.04	8.860.680,89D
Investimentos Temporários		*****0,00D
Fundos de Investimentos (22)	1.1.02.03	0,00D
Contas a Receber de Clientes e Outras		*37.852.507,18D
Clientes - Demais (34)	1.1.03.02	36.274.874,77D
Outras Contas a Receber (35)	1.1.03.05	1.460.211,74D
Outras Contas a Receber - Representantes (2382)	1.1.03.07	117.420,67D
ESTOQUES		*****461,04D
Adiantamentos a Fornecedores (66)	1.1.05.03	461,04D
Tributos a Recuperar		*****790,22D
Irrf (79)	1.1.06.04	790,22D
Outros Ativos		*****415,15D
Despesas Antecipadas (83)	1.1.08.01	415,15D
NÃO CIRCULANTE		**1.003.541,11D
Contas a Receber de Clientes e Outras		*****99.000,00D
Clientes - Pessoas Ligadas (108)	1.2.02.01	99.000,00D
Adiantamentos a Fornecedores (801)	1.2.02.04	0,00D
Depósitos Judiciais		*****18.679,95D
Demandas Cíveis (136)	1.2.04.03	18.679,95D
Tributos Diferidos		*****0,00D
Csll (147)	1.2.06.02	0,00D
Outros Tributos a Recuperar		*****195.178,19D
Csll (788)	1.2.07.05	15.621,24D
Provisão para Redução ao Valor Recuperável (159)	1.2.07.99	179.556,95D
Imobilizado		*****186.449,70D
Benfeitorias em Bens de Terceiros (215)	1.2.13.03	66.548,52D
Instalações (219)	1.2.13.04	64,94D
Equipamentos (223)	1.2.13.05	12.276,75D
Veiculos (231)	1.2.13.07	43.055,56D
Móveis e Utensílios (235)	1.2.13.08	13.242,59D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2020.

JULYANA SILVA ALVES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS
CONTADOR
CRC/MG 083136/O-2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8524781 em 14/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 214033724 - 12/05/2021. Autenticação: 7EB96C5F75E7BFD629EC80A82D9994376603C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/403.372-4 e o código de segurança RGgc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Computadores e Perifericos (239)	1.2.13.09	51.261,34D
Outras Contas		****504.233,27D
Relação Interdependencia (1957)	1.2.20.01	504.233,27D
Contas Transitorias (2005)	1.2.20.02	0,00

***** (XXXXX) *****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2020.

JULLYANA SILVA ALVES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS
CONTADOR
CRC/MG 083136/O-2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8524781 em 14/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 214033724 - 12/05/2021. Autenticação: 7EB96C5F75E7BFD629EC80A82D9994376603C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/403.372-4 e o código de segurança RGgc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		*47.845.297,14C
PASSIVO CIRCULANTE		*46.662.175,28C
Contas a Pagar a Fornecedores e Outras		*45.814.452,27C
Fornecedores - Demais (264)	2.1.01.02	87.476,02C
Outras Contas a Pagar (265)	2.1.01.03	45.726.777,62C
Outras Contas a Pagar - Representantes (12052)	2.1.01.04	198,63C
Obrigações Trabalhistas e Sociais		****104.427,74C
Remunerações (267)	2.1.02.01	73.896,16C
Contribuições Sociais (278)	2.1.02.02	30.218,08C
Remunerações a Pagar (1136)	2.1.02.03	313,50C
Empréstimos e Financiamentos		****535.426,14C
Entidades Financeiras (283)	2.1.03.01	556.845,73C
(-)Encargos Financeiros a Transcorrer (288)	2.1.03.02	21.419,59D
Financiamentos a Curto Prazo (967)	2.1.03.05	0,00
Obrigações Tributárias		*****98.864,12C
Cofins (301)	2.1.06.02	58.925,61C
Pis (303)	2.1.06.03	12.740,32C
Iss (674)	2.1.06.04	27.644,78C
Csll (308)	2.1.06.06	8.874,25D
Irrf (1067)	2.1.06.09	205,72D
IRRF s/Faturamento (1465)	2.1.06.10	8.633,38C
Provisões		****109.005,01C
Provisões Trabalhistas (1071)	2.1.07.03	108.322,39C
Retenções Federais (1348)	2.1.07.04	682,62C
NÃO CIRCULANTE		*****201,83C
Empréstimos e Financiamentos		*****0,00
Entidades Financeiras (331)	2.2.02.01	0,00
(-)Encargos Financeiros a Transcorrer (332)	2.2.02.02	0,00
Outras Obrigações Tributárias		*****201,83C
Irrf (657)	2.2.06.04	201,83C
PATRIMONIO LIQUIDO		**1.182.920,03C
Capital Social		**3.700.000,00C
Capital Subscrito (361)	2.3.01.01	3.700.000,00C
Prejuízos Acumulados		**2.517.079,97D
Prejuízos Acumulados (382)	2.3.05.01	2.517.079,97D



Descrição

Classificação

Exercício Atual

***** (XXXXX) *****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2020.

JULLYANA SILVA ALVES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS
CONTADOR
CRC/MG 083136/O-2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8524781 em 14/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 214033724 - 12/05/2021. Autenticação: 7EB96C5F75E7BFD629EC80A82D9994376603C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/403.372-4 e o código de segurança RGgc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RESULTADOS			
RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS			
RECEITA BRUTA			
Receita de Prestação de Serviços	3.1.01.03	392	6.600.859,02C
=RECEITA BRUTA			**6.600.859,02C
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
Impostos Incidentes	3.1.02.01	394	1.126.541,75D
Outras Deduções	3.1.02.02	399	126.938,86D
=DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			**1.253.480,61D
=T o t a l - RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS			**5.347.378,41C

DESPESAS OPERACIONAIS**Despesas com Vendas**

Pessoal	3.3.01.02	411	1.426.163,21D
Encargos Sociais	3.3.01.03	419	586.923,18D
Benefícios	3.3.01.04	425	30.061,69D
Honorario Profissionais	3.3.01.05	434	20.770,63D
Comissões sobre Vendas	3.3.01.06	440	22.734,84D
Alugueis e Arrendamentos	3.3.01.07	443	36.060,17D
Propaganda e Publicidade	3.3.01.08	446	3.390,00D
Impostos, Taxas e Contribuições	3.3.01.09	452	103.131,17D
Amortizações	3.3.01.10	459	355,00D
Outros Serviços	3.3.01.11	464	4.994.883,24D
Depreciações	3.3.01.12	491	23.530,07D
Gastos com Veiculos	3.3.01.13	499	20.631,07D
Outros Materiais	3.3.01.14	504	51.645,43D
Perdas para Crédito Incobráveis	3.3.01.15	689	1.126.641,00D
Perdas Falta Caixa	3.3.01.18	3902	0,97D
Despesas com Vendas			**8.446.921,67D

Despesas Administrativas e Gerais

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração de resultado apresentado um prejuízo de R\$ 13.032,71 (Treze mil, trinta e dois reais e setenta e um centavos), conforme elementos fornecidos à contabilidade.

Governador Valadares-MG 31 de Dezembro de 2020

JULLYANA SILVA ALVES
Sócio Administrador
CPF: 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS
CONTADOR
CRC/MG 083136/0-2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8524781 em 14/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 214033724 - 12/05/2021. Autenticação: 7EB96C5F75E7BFD629EC80A82D9994376603C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/403.372-4 e o código de segurança RGgc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Remuneração a Dirigentes	3.3.02.01	511	54.000,00D
Honorários Profissionais	3.3.02.05	533	7.876,21D
Contribuições e Doações	3.3.02.08	552	17.782,97D
Outros Serviços	3.3.02.10	557	216.473,47D
=Despesas Administrativas e Gerais			****296.132,65D
Outras Despesas e Receitas Operacionais			
Despesas	3.3.03.01	598	37.010,53C
Receitas	3.3.03.02	605	3.551.399,02C
=Outras Despesas e Receitas Operacionais			**3.588.409,55C
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS			**5.154.644,77D
Efeitos Fiscais			
Resultado Financeiro Líquido			
Custo de Financiamento	3.4.01.01	617	234.648,56D
Receitas de Investimentos	3.4.01.02	625	28.882,21C
=Resultado Financeiro Líquido			****205.766,35D
=T o t a l - Efeitos Fiscais			****205.766,35D
=T o t a l - RESULTADOS			*****13.032,71D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RESULTADO -----> 13.032,71D

***** (XXXXX)*****

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração de resultado apresentado um prejuízo de R\$ 13.032,71 (Treze mil, trinta e dois reais e setenta e um centavos), conforme elementos fornecidos à contabilidade.

Governador Valadares-MG 31 de Dezembro de 2020

JULLYANA SILVA ALVES
Sócio Administrador
CPF: 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS
CONTADOR
CRC/MG 083136/0-2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8524781 em 14/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 214033724 - 12/05/2021. Autenticação: 7EB96C5F75E7BFD629EC80A82D9994376603C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/403.372-4 e o código de segurança RGgc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/403.372-4	MGE2100399553	12/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
801.372.456-53	CLEVERSON FERREIRA RAMOS
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8524781 em 14/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 214033724 - 12/05/2021. Autenticação: 7EB96C5F75E7BFD629EC80A82D9994376603C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/403.372-4 e o código de segurança RGgc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120631545-2 e protocolado sob o número 21/403.372-4 em 12/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8524781, em 14/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES
801.372.456-53	CLEVERSON FERREIRA RAMOS

Belo Horizonte, sexta-feira, 14 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 14/05/2021, às 09:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/403.372-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8524781 em 14/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 214033724 - 12/05/2021. Autenticação: 7EB96C5F75E7BFD629EC80A82D9994376603C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/403.372-4 e o código de segurança RGgc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 14 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8524781 em 14/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 214033724 - 12/05/2021. Autenticação: 7EB96C5F75E7BFD629EC80A82D9994376603C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/403.372-4 e o código de segurança RGgc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB - AV. FORTUNA DA VILA

... que, revendo o cadastro de inscrições das ...
... que se encontra pendente do decurso e defesa ...
... 20892/2019, conforme processo n ...
... sua emissão, e será considerada nula de pleno ...
... termos Processo nº 002776/2021.

... Governador Valadares, 22 de março de 2021.

Validade - 180 dias

Obrigado e Verdade

V/ [Assinatura]
Cecília Regina Pereira Fernandes
Secretária de Atendimento ao Cidadão

[Assinatura]
Mônica Souza M...



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105072303214864901649-1
Data: 23/03/2021 12:53:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH84071-56W6;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1146
Barro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5408 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2021 13:21:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105072303214864901649-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bae94ee4f97dc0a1bbe7552f2c40b72438ef9025e164d75ed1847ddc4c770d8a2ecce3ba3f6aadab217531e0137e62ace7c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR VALADARES

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.627.085/0001-93

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Março de 2021 às 10:35

GOVERNADOR VALADARES, 24 de Março de 2021 às 10:35

Código de Autenticação: 2103-2410-3544-0399-5503

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/04/2021	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/07/2021	
NOME: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA			
CNPJ/CPF: 04.627.085/0001-93			
LOGRADOURO: RUA BARBARA HELIODORA		NÚMERO: 399	
COMPLEMENTO: ED FABIOLA,AN M,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35010040	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000462687006			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.627.085/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:38 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2021.

Código de controle da certidão: **4A03.BCB2.E88F.87EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31206315452

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2100337905

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

GOVERNADOR VALADARES

Local

5 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8511477 em 06/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 213782430 - 29/04/2021. Autenticação: 4F1550E1CE2CB611698EDFCE0625689F6DDB61B, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/378.243-0 e o código de segurança byn1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/378.243-0	MGP2100337905	29/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8511477 em 06/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 213782430 - 29/04/2021. Autenticação: 4F1550E1CE2CB611698EDFCE0625689F6DDB61B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/378.243-0 e o código de segurança byn1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
37ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

HJS PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.964.791/0001-87, sediada na Avenida Rio Bahia, s/n, KM 412, Bairro Planalto, município Governador Valadares - MG, CEP 35.054-060, com contrato social arquivado na JUCEMG sob o NIRE 31210222153, em 03/09/2014, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. HELIO GOMES ALVES, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 02/05/1952, portador da carteira de identidade nº MG-3.629.831, SSP/MG e do CPF nº 169.289.706-34, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 1.075, apartamento 1601, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-131;

HENRIQUES PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.948.710/0001-55, sediada na Avenida Rio Bahia, s/n, KM 412, Bairro Planalto, município Governador Valadares - MG, CEP 35.054-060, com contrato social arquivado na JUCEMG sob o NIRE 31210220703, em 01/09/2014, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FERNANDO GOMES HENRIQUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de bens comunhão parcial, nascido em 14/07/1977, inscrito no CPF nº 02369851678, portador da carteira de identidade nº MG-7.156.564, SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Quatorze, nº 40, bairro Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP 35.020-720; e,

JULLYANA SILVA ALVES, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 16/09/1975, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.234.299 - SSP/MG e do CPF nº 027.727.096-04, residente e domiciliada na Rua Olegário Maciel, nº 569, apartamento 1.101, bairro Esplanada, em Governador Valadares, CEP: 35.010-200; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**, sediada na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, bairro Centro, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-040, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.627.085/0001-93, com Contrato Social registrado na JUCEMG sob o NIRE 31206315452 em 27/08/2001, resolvem alterar seu contrato social e alterações posteriores, conforme segue:

I – Altera o Objeto Social da empresa que antes era *prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais em geral, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços em geral, serviços de call center e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio;* que a partir desta data passa a *prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos genéricos, de títulos quaisquer, de contas ou carnês e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais de forma genérica, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços genéricos, serviços de call center e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, serviços de gerenciamento de frota, de serviços e peças e de abastecimento via cartão magnético e/ou similar por meio de sistema informatizado.*



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
37ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

II – Diante da alteração havida no contrato social, o mesmo fica consolidado a partir da presente data, revogadas quaisquer cláusulas contrárias à presente consolidação, conforme segue:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o denominação social de **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA.**, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis a essa forma societária.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, bairro Centro, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-040 e a seguinte filial:

Filial I - na cidade de Nova Serrana/MG, na Avenida Dom Cabral, nº 209, salas 215 e 216, bairro Jardins do Lago, CEP: 35.519-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190197550-3 e no CNPJ 04.627.085/0003-55;

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, escritórios de representação, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos genéricos, de títulos quaisquer, de contas ou carnês e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais de forma genérica, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços genéricos, serviços de call center e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, serviços de gerenciamento de frota, de serviços e peças e de abastecimento via cartão magnético e/ou similar por meio de sistema informatizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A atividade de prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos genéricos, de títulos quaisquer, de contas ou carnes e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais de forma genérica, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços genéricos e serviços de call center, serão exercidas pela matriz e pela filial.

PARAGRAFO ÚNICO: A atividade de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio; e, serviços de gerenciamento de frota, de serviços e peças e de abastecimento via cartão magnético e/ou similar por meio de sistema informatizado, será exercida apenas pela matriz.



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
37ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, e dividido em **3.700.000 (três milhões e setecentas mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00(UM REAL)** cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Jullyana Silva Alves	3.150.000	3.150.000,00	85,14%
HJS Participações Ltda.	286.000	286.000,00	7,73%
Henriques Participações Ltda.	264.000	264.000,00	7,13%
TOTAIS	3.700.000	3.700.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é, na forma do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste instrumento, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada pela sócia **JULLYANA SILVA ALVES**, já qualificada, designado sócia-administradora, e por dois administradores não sócios, designados em ato separado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à sócia administradora **JULLYANA SILVA ALVES**:

- a) Representar a sociedade perante as Instituições Financeiras e Bancárias, podendo assinar o que for necessário, inclusive assinar contratos, empréstimos, cheques, contas garantias, avais, cartas de fiança, endossos;
- b) Representar a sociedade perante os órgãos e repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- c) Representar a sociedade perante empresas privadas e públicas, podendo firmar convênios e/ou contratos para fornecimento por meio de transações do uso do Cartão Bigcard;
- d) Representar a sociedade perante os cartórios em geral, podendo assinar o que for necessário, inclusive assinar contratos, escrituras e hipotecas;
- e) Poderá constituir procurador "ad negotia", estabelecendo-se no instrumento público de mandato os poderes que lhe forem conferidos e o prazo de duração dos mesmos. Poderá também conceder procurações "ad judicia" por prazo indeterminado e por instrumento particular;
- f) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, cessão, transferência ou oneração, constituição de ônus reais, prestação de garantias e obrigações de terceiros e a locação de bens de propriedade da sociedade;
- g) Nomear peritos ou empresas especializadas para avaliar os bens com que os sócios concorram para a formação do capital social, bem como aprovar os respectivos laudos de avaliação;



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
37ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- h) Fiscalizar a gestão dos administradores não sócios, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- i) Aprovar as políticas e os procedimentos operacionais da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores não sócios adotarão a denominação de **GESTOR FINANCEIRO** e **GESTOR COMERCIAL** e compete-lhes:

- a) Administrar a sociedade nos seus procedimentos operacionais diários;
- b) Cumprir as atribuições designadas no contrato e em ato separado;
- c) Representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente assinando sempre em conjunto, sendo-lhes, entretanto, expressamente defeso empregá-la para fins particulares ou de terceiros, especialmente em letras de câmbio, notas promissórias, cartas de fiança, ou quaisquer outros documentos que acarretem responsabilidade para a sociedade, onerando, em prejuízo dos interesses sociais;
- d) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao **GESTOR FINANCEIRO** compete a administração financeira e administrativa da sociedade, destacando-se dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Cumprir as diretrizes e as normas internas determinadas pela sócia-administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, para as atividades das áreas financeira e administrativa;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas legais pertinentes às atividades de Cartão de Convênio, especialmente as trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, cíveis e comerciais;
- c) Manter atualizados os registros dos controles financeiros e elaborar mensalmente os relatórios financeiros e operacionais, de acordo com os padrões adotados pela sociedade;
- d) Supervisionar, revisar e aprovar os fechamentos dos movimentos diários;
- e) Manter em ordem os arquivos de documentos e relatórios financeiros mensais;
- f) Controlar a remessa de documentos para a contabilidade;
- g) Manter o controle do cumprimento de horários dos funcionários e reportar ao setor de administração de pessoal, para as considerações de folha de pagamento;
- h) Contratar e demitir funcionários em conjunto com o **GESTOR COMERCIAL**;
- i) Efetuar o pagamento dos salários dos funcionários;
- j) Efetuar as compras de material de consumo;
- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos e as repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- l) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao **GESTOR COMERCIAL** compete a administração comercial e operacional da sociedade, destacando-se, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Cumprir as diretrizes e as normas internas determinadas pela sócia-administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, para as atividades das áreas comercial e operacional;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas legais pertinentes às atividades de Cartão de Convênio, especialmente as trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, cíveis e comerciais;
- c) Supervisionar a divisão de tarefas entre os funcionários;



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
37ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- d) Controlar os estoques, apresentando mensalmente os inventários e programando as compras;
- e) Organizar a distribuição de tarefas entre os funcionários e controlar as faltas para reportar ao departamento de pessoal;
- f) Controle físico das mercadorias e insumos para distribuição aos funcionários responsáveis pelo seu manuseio;
- g) Promover o bom relacionamento com o cliente;
- h) Conferência das mercadorias compradas;
- i) Contratar e demitir funcionários em conjunto com o **GESTOR FINANCEIRO**;
- j) Supervisionar a manutenção dos bens patrimoniais da sociedade;
- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos e as repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- l) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, perceberá, mensalmente, a título de "pró labore", valor que não poderá exceder ao máximo permitido pela legislação do imposto de renda vigente.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

CLÁUSULA NONA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões realizadas até o dia 30 (trinta) de abril seguinte ao encerramento do exercício social, e instaladas com a presença, em primeira convocação, de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, com o objetivo de:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a aprovação das matérias previstas no *caput*, o quórum exigido é:

I – o da maioria dos presentes, no caso da alínea a;

II – no caso da alínea b:

- a) 2/3 dos sócios, se o administrador não for sócio e o capital estiver totalmente integralizado;
- b) a unanimidade, se o administrador não for sócio e o capital não estiver totalmente integralizado;
- c) mais da metade do capital social, se o administrador for sócio;

III – o previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Primeira, dependendo do que se trate, no caso da alínea c.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação dos sócios para as reuniões será feita, quando for o caso, por escrito, individualmente, mediante prova do recebimento, ficando dispensada a sociedade da publicação do anúncio, conforme faculdade prevista no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
37ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: As reuniões serão objeto de Atas, as quais serão arquivadas no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção do Livro de Atas, conforme faculdade prevista no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

PARÁGRAFO QUARTO: Até 30 (trinta) dias antes da reunião prevista no *caput* desta cláusula, os documentos referidos na sua alínea *a* serão colocados à disposição dos sócios não-administradores, por escrito, mediante prova do recebimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Afora a reunião ordinária, fica dispensada a realização das reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme faculdade inserida do § 3º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA: Dependem de deliberação dos sócios, além das matérias previstas nas alíneas *a*, *b* e *c* da Cláusula Décima:

- a) a destituição dos administradores designados no contrato social ou em ato separado;
- b) a exclusão de sócio por justa causa;
- c) a modificação do contrato social;
- d) a incorporação, a fusão, a cisão, a transformação e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- e) a nomeação e a destituição dos liquidantes, e o julgamento das suas contas;
- f) a oneração e a alienação de bens imóveis;
- g) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações às quais se refere o *caput* desta cláusula serão tomadas:

- I – pelos votos de mais da metade do capital social, no caso das alíneas *a*, *b* e *g* ;
- II – pelos votos de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nas matérias previstas nas alíneas *c* e *d*;
- III – pelos votos da maioria dos presentes, no caso da alínea *e*;
- IV – pelos votos da maioria dos sócios, no caso da alínea *f*.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os efeitos da alínea *b* do *caput*, considera-se justa causa o fato de um ou mais sócios colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A exclusão *a* que se refere a alínea *b* do *caput*, processada pelos motivos estabelecidos no parágrafo anterior, será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, da qual será dada ciência ao acusado em tempo hábil, para que lhe seja garantido o comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações efetuadas na conformidade das Cláusulas Nona e Décima deste instrumento, e seus respectivos parágrafos, vinculam todos os sócios, indistintamente, incluindo-se os ausentes e dissidentes, conforme disposição do § 5º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E RESERVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano.



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
37ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao final de cada exercício, serão elaborados o balanço patrimonial, o inventário e a demonstração do resultado do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros ou prejuízos apurados em balanço serão distribuídos ou suportados pelos sócios, podendo eles, todavia, optarem pela integralização de capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá, conforme decidido em reunião, ser destinado à formação de Reservas de Lucros, de acordo com o estabelecido na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), ou permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No atendimento dos interesses dos sócios os lucros poderão, conforme decidido em reunião, serem distribuídos de maneira desproporcional à participação dos sócios no capital social.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dissolver-se-á a sociedade, procedendo-se à sua liquidação, nos casos previstos em lei e na forma por ela estabelecida, extinguindo-se a pelo encerramento da liquidação ou pela incorporação, fusão ou cisão, com versão de todo o seu patrimônio em outras sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No caso de falecimento de sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do *de cujus* deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados à sociedade, aceitando direitos e obrigações do *de cujus* ou recebendo os seus direitos e haveres, apurados até a data do balanço especial, em 60 (sessenta) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: No caso de resolução da sociedade em relação a um sócio, o valor de sua(s) quota(s), considerado pelo montante efetivamente integralizado, será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, levantada em balanço especial, e pago nas condições estabelecidas na cláusula anterior, *in fine*.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da(s) quota(s).

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: A modificação do contrato, a fusão, a cisão e a incorporação da sociedade por outra, ou mesmo a incorporação de outra sociedade, garantem ao sócio dissidente o direito de retirada, em 30 (trinta) dias contados da data da reunião em que tais matérias tenham sido deliberadas, ou, não havendo reunião, da data da decisão tomada por escrito, sobre a qual dispõe o parágrafo quinto da Cláusula Décima deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficará o dissidente responsável pelas obrigações sociais anteriores à sua retirada, pelo prazo de 2 (dois) anos após a averbação da resolução, e, por igual período, também pelas posteriores, enquanto não providenciado o registro do documento pertinente.



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
37ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da unanimidade dos sócios, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, ou a quem este determinar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo seus haveres lhe serem reembolsados pelo modo estabelecido na Cláusula Décima Sétima, *in fine*, deste instrumento, podendo os demais sócios, nos 30 (trinta) dias subsequentes, optarem pela dissolução da sociedade, conforme faculdade estabelecida no parágrafo único do art. 1.029 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), ficando estabelecido que a regência supletiva desta sociedade se dará pelas normas contidas na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), e noutras disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As publicações exigidas pela lei serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outro jornal de grande circulação no local da sede da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para os fins do disposto no art. 1.011, § 1º da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), o administrador declara não estar impedido, por lei especial, para a administração, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no descumprimento deste contrato, por qualquer das partes, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo sobre tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, sendo destinada a registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG.

Governador Valadares (MG), 28 de abril de 2021.

HJS PARTICIPAÇÕES LTDA
Helio Gomes Alves - Sócio Administrador
Assina Digitalmente

JULLYANA SILVA ALVES
Sócia Administradora
Assina Digitalmente

HENRIQUES PARTICIPAÇÕES LTDA
Fernando Gomes Henriques - Sócio Administrador
Assina Digitalmente





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/378.243-0	MGP2100337905	29/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.698.516-78	FERNANDO GOMES HENRIQUES
169.289.706-34	HELIO GOMES ALVES
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8511477 em 06/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 213782430 - 29/04/2021. Autenticação: 4F1550E1CE2CB611698EDFCE0625689F6DDB61B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/378.243-0 e o código de segurança byn1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120631545-2 e protocolado sob o número 21/378.243-0 em 29/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8511477, em 06/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES
023.698.516-78	FERNANDO GOMES HENRIQUES
169.289.706-34	HELIO GOMES ALVES

Belo Horizonte, quinta-feira, 06 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2021, às 14:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/378.243-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8511477 em 06/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 213782430 - 29/04/2021. Autenticação: 4F1550E1CE2CB611698EDFCE0625689F6DDB61B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/378.243-0 e o código de segurança byn1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

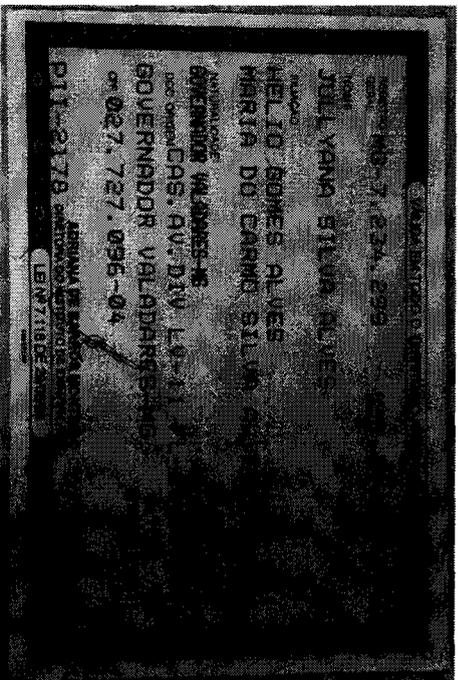
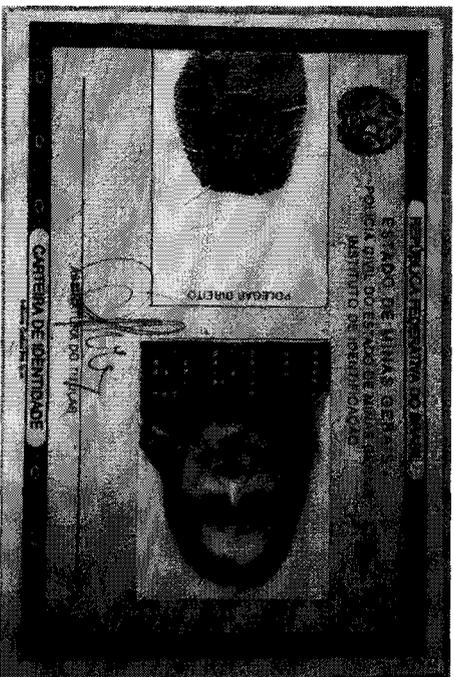
Belo Horizonte, quinta-feira, 06 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8511477 em 06/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 213782430 - 29/04/2021. Autenticação: 4F1550E1CE2CB611698EDFCE0625689F6DDB61B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/378.243-0 e o código de segurança byn1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105071106212572639967-1
Data: 11/06/2021 10:35:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP99254-FRAH;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5004 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 11 de junho de 2021 10:39:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2021 11:41:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105071106212572639967-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd31e3c349afb4a1827d55ecc4e0e801e54e374fae28424fa74c800f9ce4a8cb52a8f96f5152b68d3df1bf1bd017e0237c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120631545-2	04.627.085/0001-93	27/08/2001	01/09/2001

Endereço Completo:

RUA BARBARA HELIODORA 399 MEZANINO B - BAIRRO CENTRO CEP 35010-040 - GOVERNADOR VALADARES/MG

Objeto Social:

A PRESTACAO DE SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE CARTAO CONVENIO, ADMINISTRACAO DE VALE ALIMENTACAO, ADMINISTRACAO DE VALE REFEICAO, ADMINISTRACAO DE VALE COMBUSTIVEL, ADMINISTRACAO DE CARTAO DE DESCONTO, ADMINISTRACAO DE CARTAO DE CREDITO, UNIDADE DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE COBRANCAS, RECEBIMENTOS OU PAGAMENTOS EM GERAL, DE TITULOS QUAISQUER, DE CONTAS OU CARNES E POR CONTA DE TERCEIROS, INCLUSIVE OS EFETUADOS POR MEIO ELETRONICO, AUTOMATICO OU POR MAQUINAS DE ATENDIMENTO, FORNECIMENTO DE POSICAO DE COBRANCA, RECEBIMENTO OU PAGAMENTO, EMISSAO DE CARNES, FICHAS DE COMPENSACAO, IMPRESSOS E DOCUMENTOS FISCAIS EM GERAL, CORRESPONDENTE BANCARIO, ATIVIDADES DE CORRETAGEM, INTERMEDIACAO, MEDIACAO DE NEGOCIOS OU SERVICOS EM GERAL, SERVICOS DE CALL CENTER E INSERCAO DE TEXTOS, DESENHOS E OUTROS MATERIAIS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, EM QUALQUER MEIO.

Capital Social: R\$ 3.700.000,00 TRÊS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 3.700.000,00 TRÊS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
3121022070-3	HENRIQUES PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx	R\$ 264.000,00	SOCIO
3121022215-3	HJS PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx	R\$ 286.000,00	SOCIO
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES	xxxxxxx	R\$ 3.150.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/01/2021 Número: 8339817

Ato 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001037056 e visualize a certidão)



21/380.633-9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

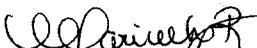
Nome Empresarial: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3190197550-3	04.627.085/0003-55	AVENIDA DOM CABRAL, 209, SALAS 215 E 216, BAIRRO JARDINS DO LAGO, 35519-000, NOVA SERRANA/MG
3290033803-9	xxxxxxx	AVENIDA AMERICO BUAIZ, ED. VITORIA OFFICE TOWER, 501, SALA 313, BAIRRO ENSEADA DO SUA, 29050-911, VITORIA/ES

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 30 de Abril de 2021 09:02


MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001037056 e visualize a certidão)



21/380.633-9



Câmara Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

TERMO DE POSSE EM MANDATO ELETIVO

PARA O CARGO DE PREFEITO
DO MUNICIPIO DE ITAIPÉ-MG
MANDATO DE 01/01/2021 A 31/12/2024

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2021, às 11:30hs, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaipé, no local designado, foi convocado a tomar posse em seu mandato eletivo de **PREFEITO** deste Município de Itaipé, o cidadão **ALEXSANDER RODRIGUES BATISTA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do RG M-4.317.611, CPF nº 768.855.696-15, residente e domiciliado nesta cidade de Itaipé/MG, eleito pelo Partido PROGRESSISTAS (PP), a qual compareceu e após apresentação e entrega do diploma expedido pela Justiça Eleitoral e declaração pública de bens, proferiu o seguinte juramento: *"Prometo manter, defender e cumprir as Constituições da República e do Estado, a Lei Orgânica deste Município, observar as leis, promover o bem geral e sustentar a integridade e autonomia do Município"*.

Após, foi ao compromissado dado posse e exercício para o mandato de Prefeito do Município de Itaipé, Estado de Minas Gerais, para o quadriênio 2021/2024, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Itaipé e do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução n. 160/2020).

Para constar, lavrou-se o presente termo para os fins de direito.

Câmara Municipal de Itaipé/MG, 1º de janeiro de 2021.


ALEXSANDER RODRIGUES BATISTA
Empossado/Prefeito


ODELUCIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Itaipé

Endereço: Av. Arthur Bernardes, nº 43 | Centro | Itaipé/MG | CEP: 39815-000
Fone: (33) 3532-1535 | Email: camara@itaipé.mg.gov.br | site: www.itaipé.cam.mg.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105072804210385115774>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105072804210385115774-1
Data: 28/04/2021 11:49:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ90043-292f



CNJ: 028710

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 28 de abril de 2021 12:03:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/04/2021 13:16:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105072804210385115774-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf49bb78090e2600655d6c5d1ec99a946ec9694e14fa056285879932839dc42283678c0405c809ff06f2492819997dcc37c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo do zero a frente!

PORTARIA Nº 19, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). **Evandro Alves Pereira**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0728637120200, SSP/MA, e CPF nº 879.856.241-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Pregoeiro**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos o presente processo administrativo em procedimento licitatório, nas condições abaixo, juntando a minuta do edital específico.

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	066.2021
Nº Processo de Contratação:	004/2021
Modalidade:	REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP.
Órgão Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Objeto:	Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA para Contratação de empresa para a prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal, para atender a demandas do Município de Campestre do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência
Valor Estimado:	R\$ 1.440.000,00 (Um milhão e quatrocentos e quatrocentos e quarenta mil reais).

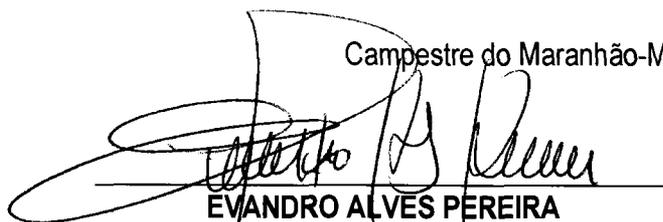
1. JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a **SMP** tem urgência na aquisição dos referidos bens.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e Decreto Estadual n. 31.017, de 06 de agosto de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Estado do Maranhão, que dispõe:

Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Campestre do Maranhão-MA, 02 de Julho de 2021.


EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilmo. Senhora Contadora,

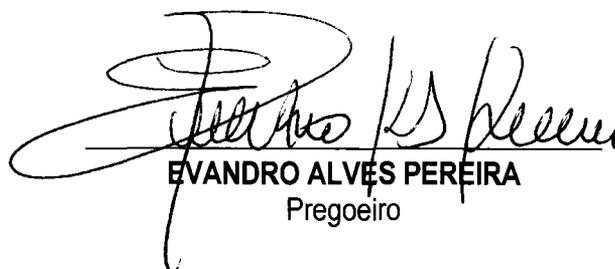
Atendendo à determinação do Senhor Secretário de planejamento, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

Objeto: Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA** para Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e máquinas, através de cartões magnéticos, em postos credenciados com sistema integrado via internet, para atender as necessidades do Município de Campestre do Maranhão-MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDEB
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

VALOR DA DESPEZA: R\$ 1.440.000,00 (Um milhão e quatrocentos e quatrocentos e quarenta mil reais).

Campestre do Maranhão - MA, 02 de Julho de 2021.


EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro



Campestre do Maranhão - MA, 02 de Julho de 2021.

Ilmo. Senhor,

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro

Em atendimento ao solicitado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - Ma, Solicitando dotação orçamentaria para Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e máquinas, através de cartões magnéticos, em postos credenciados com sistema integrado via internet, para atender as necessidades do Município de Campestre do Maranhão - Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros, através da Lei Orçamentária nº 103/2020, conforme a seguir:

ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 02: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0052 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 0.1.00 – Recurso Ordinário

UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0052 2076 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 0.1.00 – Recurso Ordinário

UNIDADE 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0407 2043 0000 – Manutenção do Programa do Transporte Escolar - PNATE

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 0.1.15 – Transferências do FNDE



ORGÃO 03 = FUNDO DE MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF EDUCAÇÃO

UNIDADE 07: FUNDO DE MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0403 2052 0000 – Manutenção e Encargos com Fundeb 40%
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 0.1.19 - Transferências do Fundeb

ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 09: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2060 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso:0.1.02 – Rec. de Transf. de Impostos p/saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2057 0000 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso:0.1.14 – Transferência de Recursos do SUS

ORGÃO 05 = FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 05: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0125 2033 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 0.1.00 – Recurso Ordinário

JOSELYNE Assinado de forma digital por JOSELYNE
DINIZ LOPES DINIZ LOPES
PEREIRA:979 PEREIRA:9793274433
32744334 4
Dados: 2021.07.02
08:13:17 -03'00'

Joselyne Diniz Lopes Pereira
Contadora Geral
CRC/MA nº 011143/O-2



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

RELATÓRIO E JUSTIFICATIVA DA CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-2021.

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campestre do Maranhão - MA vem pelo presente relatório, fazer seu pronunciamento relativo ao **Processo Administrativo n.º 066/2021 - PMCM**, que tem como objetivo a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP**, para a contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e máquinas, através de cartões magnéticos, em postos credenciados com sistema integrado via internet, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 3.555/200, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as pesquisas de preços anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a **ADM**, tem urgência na aquisição dos referidos bens.

O objeto do presente Processo Administrativo é a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP**, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto supracitado, para atender a demanda da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão – MA.

Foi-nos encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração o presente o processo administrativo para análise quanto à possibilidade de firmar contrato com a empresa beneficiária da ata de registro de preços uma vez que o órgão gerenciador da ata bem como a empresa beneficiária já deram o aceite quanto à adesão ao referido registro de preços.

Feita a análise da documentação acostada aos autos bem como de todo o tramite administrativo que acabou por ensejar na possibilidade de adesão, encontramos elencados de forma bem organizada pela secretaria solicitante os elementos básicos que reúnem todas as condições para a celebração da já mencionada adesão.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando de nós, gente!

Considerando o total atendimento por parte da empresa beneficiária no que diz respeito à habilitação documental, bem como comprovada a vantajosidade do preço uma vez que o preço registrado na Ata de Registro de Preços a ser aderida são bem inferiores em comparação com os alcançados na pesquisa de mercado procedida pelo setor competente, e ainda a previsão constante no edital do processo original e na Ata de Registro de Preços sob a autorização para carona de órgão não participantes.

Considerando ainda que os itens que se pretende contratar na pleiteada adesão são apenas parte do largo número de itens originalmente registrados em favor da empresa beneficiária e que a intenção de adesão obedece aos critérios e limites quantitativos preconizados pela legislação vigente e suas alterações.

Considerando ainda que, este processo está instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e Decreto Estadual n. 31.017, de 06 de agosto de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Estado do Maranhão, que dispõe:

Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação da ARP, objeto de seu interesse e da quantidade a ser contratada, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

III - efetivar a instrução do processo, após a autorização do órgão gerenciador, encaminhando-o a CCL para adjudicação; devendo a aquisição ou contratação ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a emissão do termo de adesão, observado o prazo de vigência da ata.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos



**COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

§ 6º Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado do Maranhão.

§ 7º Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 8º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas, desde que atendido o interesse público.

§ 9º A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que este produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 10. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

A Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2021 da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, proveniente do Pregão Presencial n° 076/2021**, tais como:

1. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
2. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
3. **Consulta ao prestador dos serviços;**
4. **Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
5. **Justificativas das vantagens advindas da adesão,**



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

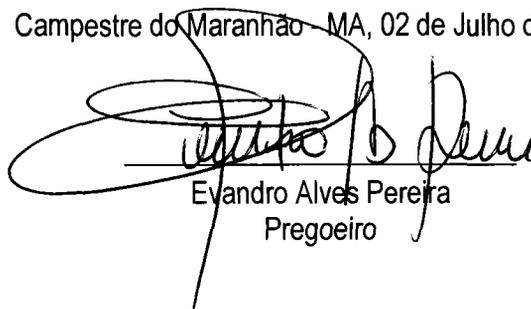
6. Disponibilidade orçamentária;
7. Parecer Jurídico com a aprovação.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e contratação da empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, com sede estabelecida na R BARBARA HELIODORA, n 399, MESANINO B, CENTROGOVERNADOR VALADARES - MG, CEP 65917-343, neste ato representada legalmente pelo seu procurador o Sr. Vitor Lourenço de Amorim, inscrito no CPF sob o nº 083.830.076-29, e cédula de identidade nº 12.563.464 SSP/MG, via adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP**, considerando estimativa de consumo de combustíveis do primeiro semestre do ano em curso, o valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 1.440.000,00** (Um milhão e quatrocentos e quatrocentos e quarenta mil reais).

A CPL encaminha o presente processo bem como a minuta de contrato ao Departamento Jurídico do Município para análise e elaboração do Parecer e em seguida encaminhar à Secretária Municipal de Planejamento para a devida providencia no sentido de **HOMOLOGAR** o resultado adjudicado da presente adesão em favor da empresa beneficiaria da Ata de Registro de Preços.

É o nosso relatório.

Campestre do Maranhão - MA, 02 de Julho de 2021.



Evandro Alves Pereira
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021

SRP – Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e máquinas, através de cartões magnéticos, em postos credenciados com sistema integrado via internet, para atender as necessidades do Município de Campestre do Maranhão/MA.

EMENTA: Direito administrativo. Licitações e Contratos. Procedimento. Possibilidade do feito. Previsão legal no §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7892/2013.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise de Adesão à Ata de Registro de Preço e correspondente minuta de Contrato a ser celebrado no âmbito do Município de Campestre do Maranhão/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e máquinas, através de cartões magnéticos, em postos credenciados com sistema integrado via internet, para atender as necessidades do Município de Campestre do Maranhão/MA.

Os autos vieram instruídos presente análise devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Diante da intenção de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021 SRP – Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA**, seguiu o presente processo administrativo para parecer jurídico desta Procuradoria.



É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é importante pontuar que a Constituição Federal em seu art. 37, tornou o processo licitatório condição *sine qua non* para os contratos administrativos, logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

No caso em epígrafe a modalidade de licitação de origem foi o pregão eletrônico com a finalidade de registro de preço, que tem como fundamentação legal a Lei nº 10.520/2002 e ainda no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

No processo em análise verificou-se anexado tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, informando ainda que foram feitas pesquisas de preços e verificou-se que os preços levantados se encontram acima dos preços registrados na **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021 SRP – Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA**, razão pela qual se entende ser mais vantajoso para a Administração Pública Municipal aderir à ata.

Ressalta-se que a Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão/MA solicitou autorização para adesão a Ata de Registro de Preços à Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA, constando ainda nos autos a anuência na prestação de serviço e autorização do órgão gerenciador. Ainda, nota-se devidamente



justificada a adesão a ata, cumprindo o que determina o Art. 22, do Dec. 7.893/2013, senão vejamos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Considerando o princípio da economicidade e eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.

Mencionada possibilidade difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de "carona" que pode ser traduzido como uma ideia de aproveitar o percurso já desenvolvido por algum órgão para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Além disso, quando o "carona" adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

O próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar fracionamento de despesas, vedada pelo art. 23, §2º da Lei nº 8.666/93, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II, e §§ 1º e 4º do art. 15, da citada Lei, regulamentada pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998 (Decisão 472/1999 Plenário).

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

As compras, sempre que possível, deverão:


Juracy Rolando da Silva Junior
Assessor Jurídico
Matrícula 14602



- atender ao princípio da padronização;
- ser processadas através de sistema de registro de preços (...)

Nesse ponto, podemos citar como potenciais benefícios da utilização do Sistema de Registro de Preços e, por via reflexa, da própria adesão à ata:

- O atendimento ao princípio da padronização;
- A redução dos custos administrativos com diversas licitações, havendo somente a realização de uma única;
- A possibilidade de contratação imediata e;
- A satisfação de necessidades comuns a diversos órgãos.

Desse modo, observa que os procedimentos legais foram adotados, possibilitando a adesão da ata de registro de preços em questão.

III. CONCLUSÃO

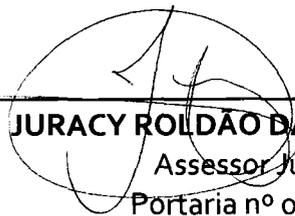
Ante o exposto, conforme já manifestado, opina como adequado juridicamente os procedimentos administrativos adotados para a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021 SRP – Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA**, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no art. 15, §3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892/2013.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal competente para a contratação, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Campestre do Maranhão/MA, 05 de julho de 2021.


JURACY ROLDÃO DA SILVA JUNIOR
Assessor Jurídico
Portaria nº 020/2021



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

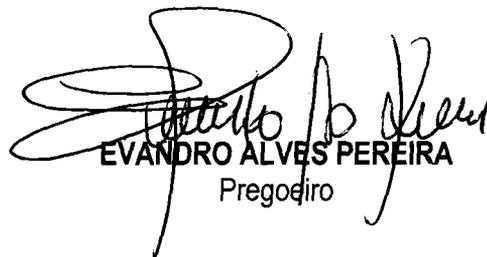
A
Srta. Samara Rodrigues dos Santos
Controle Interno
Nesta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-2021.
Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Senhorita Controladora,

Estamos encaminhando à V.Srta. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação da Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP**, que teve como objetivo a contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e máquinas, através de cartões magnéticos, em postos credenciados com sistema integrado via internet, para atender a demandas do Município de Campestre do Maranhão/MA.

Campestre do Maranhão - MA, de 02 de Julho de 2021.


EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro



CONTROLADORIA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Exaltando os valores locais!

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

PARECER TÉCNICO DO CONTROLADOR GERAL

Processo Administrativo nº 066/2021

Adesão á Ata de Registro de Preços nº 004/2021 da, Do Pregão Eletrônico nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Cidelândia do Maranhão-MA.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação do Município de Campestre do Maranhão/MA.

Assunto: Tratam os autos de procedimento de Adesão á Ata de Registro de Preços, sob o nº 004/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e maquinas, através de cartões magnéticos, em posto credenciados com sistema integrado a internet, para atender a necessidades do município de Campestre do Maranhão-MA. conforme Termo de Referência.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e maquinas, através de cartões magnéticos, em posto credenciados com sistema integrado a internet, para atender a necessidades do município de Campestre do Maranhão-MA.

É o relatório.

1. DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Campestre do Maranhão-MA, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.



2. DA ANÁLISE

Conforme se entende dos autos, foi constituída a modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2021; Processo Administrativo nº 066/2021; Pregão Presencial nº 002/2021, o qual se encontra disciplinado no âmbito da administração Pública, pela Lei Federal nº 10.520/02, Dec.7.893,2013, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

2.1 Padronização do Processo

Levando em consideração, referir-se de Pregão Presencial, para formação de Ata de Registro de Preços para eventuais contratações, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – está instruído com as peças:

- ✓ Capa;
- ✓ Pesquisa de Preços;
 - **Realizada no Banco de Preço**
- ✓ Solicitação de abertura de licitação feita pela Secretaria Municipal de Administração;
- ✓ Ofício de solicitação ao Secretário Municipal de Administração de Cidelândia/MA para a utilização da Ata de Registro de Preços nº 004/2021.
- ✓ Resposta do Prefeito Municipal de Cidelândia- MA, autorizando a Adesão da ata de Registro de Preços;
- ✓ Ofício solicitando a autorização do representante legal da BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS -LTDA.
- ✓ Resposta do Representante legal BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS-LTDA – CNPJ:04.627.085/0001-93, concordando com utilização da Ata de Registro de Preços nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA.
- ✓ Autorização de Despesas;
- ✓ Portaria de nomeação de cargo de provimento em comissão de Pregoeiro.
- ✓ Autuação do Processo de Contratação;



- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização do Secretário Municipal de Planejamento para abertura do processo licitatório;
- ✓ Solicitação de Dotação Orçamentária;
- ✓ Autorização de Despesas;
- ✓ Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Autorização para utilização da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Despacho solicitando parecer da minuta do edital e seus anexos;
- ✓ Minuta do Contrato;
- ✓ Parecer da Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica;
- ✓ Solicitação de parecer técnico conclusivo;
- ✓ Termo de Adjudicação e Homologação.

Em rigor, quando da elaboração do Parecer Preliminar, nada foi constatado de irregularidade após rigorosa análise.

Dando prosseguimento ao certame, devem ser observada solicitação de autorização para a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2021 à Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA, contendo nos autos o consentimento na prestação de serviço de Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e máquinas, através de cartões magnéticos, em posto credenciados com sistema integrado a internet, para atender a necessidades do município de Campestre do Maranhão-MA. Conforme o artigo 22 do Dec. 7.893,2013, *in verbes*:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A adoção de adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão aludido, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as pesquisas de preços anexadas e agilidade da contratação, considerando que a adesão á Ata é um



processo menos remisso do que um processo licitatório comum, observando que a Administração tem urgência na aquisição dos referidos bens.

Destarte, verificando a norma ao procedimento analisado, observa-se que foram respeitadas as formalidades exigidas, não existindo vício insanável.

2.2 Edital de Licitação

O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Contrato, devidamente analisado pela Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica.

No referido Contrato consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Campestre do Maranhão-MA, por intermédio de seu pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2021; Processo Administrativo nº 066/2021; Pregão Presencial nº 002/2021, para a Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e máquinas, através de cartões magnéticos, em posto credenciados com sistema integrado a internet, para atender a necessidades do município de Campestre do Maranhão-MA Conforme termo de referência.

3. CONCLUSÕES

Diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Douta Procuradoria Municipal, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos.

A Controladoria Geral do Município de Campestre do Maranhão/MA, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2021 da, Do Pregão Eletrônico nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Cidelândia do Maranhão-MA, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.



CONTROLADORIA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidadania de todos gerando!

Encaminham-se os autos ao Srº Jailson dos Reis Melo, Secretário Municipal de Planejamento para que, concordando conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão/ MA, 05 de julho de 2021

Samara Rodrigues dos Santos
Samara Rodrigues dos Santos

Controlador Geral de Campestre do Maranhão-MA

Portaria nº 33/2021
Portaria nº 33/2021



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021

MODALIDADE: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e máquinas, através de cartões magnéticos, em postos credenciados com sistema integrado via internet no Município de Campestre do Maranhão - MA.

Base Legal: Decreto Federal nº 3.555/200, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

ADJUDICATÁRIO:

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93

Valor estimado: R\$ 1.440.000,00 (Um milhão e quatrocentos e quatrocentos e quarenta mil reais).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, sobretudo o parecer da Assessoria Jurídica e relatório da CPL, desta municipalidade, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a contratação da empresa citada.

Assim, determino ao Setor de Contabilidade que proceda ao registro na forma legal visando assegurar os compromissos ora assumidos.

Campestre do Maranhão/MA, 05 de Julho de 2021.


JAILSON DOS REIS MELO
Secretário de Planejamento